



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

LEI Nº 033/2001

Data: 29 de setembro de 2001.

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2001.

NERI ROMOALDO PERONDI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 2001, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), para atender um novo projeto, discriminado por seus elementos de despesa a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.010 – Câmara Municipal

01.010.0.0.01 – Legislativa

01.010.0.0.01.01 – Processo Legislativo

01.010.0.0.01.01.001 – Ação Legislativa

01.010.0.0.01.01.001.1020 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

01.010.0.0.01.01.001.1020/4120 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 1.500,00

01.010.0.0.01.01.001.2010 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.010.0.0.01.01.001.2010/3111-02 – Diárias.....R\$ 800,00

01.010.0.0.01.01.001.2010/3120 – Material de Consumo.....R\$ 2.400,00

01.010.0.0.01.01.001.2010/3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.010 – Câmara Municipal

01.010.0.0.01.– Legislativa

01.010.0.0.01.01 – Processo Legislativo

01.010.0.0.01.01.001 – Ação Legislativa

01.010.0.0.01.01.001.1010 – Ampliação e reforma do Prédio da Câmara Municipal

01.010.0.0.01.01.001.1010 – Obras e Instalações.....R\$ 6.700,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 29 de setembro de 2001.

**NERI ROMOALDO PERONDI
PREFEITO MUNICIPAL**